



A PEC da vingança

João Ricardo Santos Tavares*

13 de outubro de 2021 | 11h15



João Ricardo Santos Tavares. FOTO: ROBSON HERMES

O Constituinte de 1987, com poder originário para editar a nova Constituição Federal que seria promulgada em 5 de outubro de 1988, fez uma clara opção quando escreveu o capítulo do Ministério Público. Ao contrário de outros países, estabeleceu como um dos princípios estruturantes da Instituição no Brasil, a independência funcional. Com essa regra, sinalizou que promotores e procuradores de Justiça deveriam exercer a parcela de soberania do Estado que era outorgada ao Ministério Público, com absoluta independência e imunes às pressões políticas e/ou econômicas. Trinta e três anos depois de promulgada a Constituição podemos afirmar que o Ministério Público cumpriu a expectativa do constituinte.

LEIA TAMBÉM



A quem interessa calar e manietar o Ministério Público?

Agora, justamente por isso, e muito mais pelos seus feitos do que pelos seus defeitos, a Instituição está sendo ferozmente atacada. Tramita na Câmara dos Deputados, com votação em plenário prevista ainda para este mês, uma proposta de emenda constitucional que pretende acabar com a atuação independente dos membros do Ministério Público. Sob a justificativa de aprimorar o funcionamento e a composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a PEC 05/2021 – PEC da vingança, pretende que o CNMP possa avocar procedimentos instaurados pelos membros do Ministério Público em todo o país e revisar a posição tomada pelo

procedimentos instaurados pelos membros do Ministério Público em todo o país e revisar a política tomada pelo promotor, contrapondo-se a ela.

Ao mesmo tempo, aumenta o número de cadeiras destinadas a Conselheiros indicados pelo Congresso Nacional, agudizando a influência política desse órgão de controle sobre os membros do Ministério Público. Ou seja, conforme contra quem promotores e procuradores agirem, conforme for o interesse contrariado, o Conselho Nacional passará a ter poderes para fulminar a ação proposta, sobrepondo-se até mesmo ao controle que já é exercido pelo Poder Judiciário.

Sem nenhum benefício à sociedade, a inoportuna e inconstitucional proposta que pretende mexer em cláusula pétrea da Constituição, leva a uma pergunta que não quer calar: a quem interessa um Ministério Público subjugado? Reflita sobre isso, antes que seja tarde! Diga não à PEC 05!

***João Ricardo Santos Tavares, presidente da Associação do Ministério Público do RS**

NOTÍCIAS RELACIONADAS

- [A quem interessa calar e manietar o Ministério Público?](#)

Tudo o que sabemos sobre:

Artigo

MPF [Ministério Público Federal]

VEJA TAMBÉM

 Smartfeed



O novo coronelismo



Relações tóxicas e abusivas e seus vínculos



Mudanças do IR mexem na carga tributária e aposentadorias?

ESTADÃO 

Mulher acusada de homofobia em padaria de São Paulo é condenada a pagar indenização de R\$ 5 mil a balconista

DESTAQUES EM POLÍTICA